

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURGIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE SANTA MARIA DO SUAÇUI, DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N° 001/2018

O Excelentíssimo Senhor Dr. Rafael Arrieiro Continentino, Juiz de Direito/Diretor do Foro da Comarca de Santa Maria do Suaçuí/MG, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III da Portaria Conjunta nº 297/2013, DE 05/ 07/ 2013; e, Portaria Conjunta nº 400/PR/2015, DE 11/ 03/ 2015,- ambas do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas de estagiários de pós-graduação em Direito, existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção de estagiários de curso de pós-graduação em Direito na Comarca de Santa Maria do Suaçuí-MG, nos termos deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da seleção pública, bacharéis que estejam cursando pós-graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Portaria Conjunta nº 297 de 2013 e Portaria Conjunta nº 400/PR/2015.

1.2 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas diárias.

1.3 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa-estágio, atualmente no valor de R\$ 1.570,50 (mil e quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos) e, também, de auxílio transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a dez por cento do valor da bolsa de estágio.

1.4 A seleção pública será executada e acompanhada pelas servidoras deste Juízo, Mirian Soares de Oliveira, Carla Josiene de Paula Rodrigues e Marília gomes de Sousa

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1 A seleção pública é destinada ao provimento de uma vaga existente na Secretaria deste Juízo, a ser preenchida por estudante que esteja cursando pós-graduação com especialização na área de Direito, exclusivamente, e que seja Bacharel em Direito, até o ato da homologação da seleção pública.

2.2 Esta seleção pública é destinada ao preenchimento de vagas existentes e das que vierem a surgir durante o seu prazo de validade.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas em dias úteis no período de 11 a 26 de junho de 2018, das 12:00 às 18:00 horas (horário de Brasília), na sala da Contadoria deste Juízo, situada no Fórum local, na Rua Vereador José Lopes, 75, centro - Santa Maria do Suaçuí/MG.

3.1.1. O estudante deverá comparecer ao local de inscrição munido dos seguintes documentos de identificação:

- a)- Carteira de Identidade oficial (original e cópia);
- b)- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (original e cópia)
- c)- Comprovante de inscrição em curso de pós-graduação em Direito.

3.1.2. No ato da inscrição, o candidato receberá o comprovante de inscrição.

3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar na respectiva ficha o turno em que poderá prestar o estágio.

3.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.5 Os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, pelo período mínimo de seis meses, deverão apresentá-lo no ato da inscrição.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1 Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.5 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.6 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.7 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.8 Os candidatos com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.9 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar na sala da Secretaria deste Juízo, no horário de 12:00 às 18:00, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de realização das provas, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.10 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.11 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.12. A relação de candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos ficará disponível na sala da Direção do Foro para consulta dos interessados, a partir de 21 de agosto de 2013.

4.13 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.14 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.14.1 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar,

4.14.1.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.14.2 O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.14.3 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.14.3.1. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade da informação sobre os dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas no ato da inscrição.

5.2 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção pública para preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Santa Maria do Suaçuí/MG e as que vierem a surgir, durante o prazo de validade do certame, será composta de uma prova objetiva de múltipla escolha.

6.1.1. A prova objetiva, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre conhecimentos específicos, conforme quadro a seguir:

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)	03 questões
Direito do Consumidor	02 questões
Direito Civil	05 questões
Direito Processual Civil	05 questões
Direito Penal	05 questões
Direito Processo Penal	05 questões

6.1.2 O Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, implementado a partir de 1º de janeiro de 2009, não será exigido para efeito de avaliação, uma vez que, nos termos do Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, o uso dessa nova norma ortográfica é facultativo até 31 de dezembro de 2015.

6.1.3. A folha de rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

6.1.4. A folha de texto definitivo não será substituída por erro de preenchimento do candidato.



6.2. A prova ocorrerá no dia 06 de julho de 2018, com início às 09:00, na sala do Tribunal do Júri do Fórum local, situado na Rua Vereador José Lopes, nº 75 – 1º andar, centro, Santa Maria do Suaçuí/MG; e, terá duração de 03 (três) horas, devendo os candidatos se fazerem presentes no local 30 minutos antes.

6.2.1 O tempo de duração da prova abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

6.2.2 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

6.2.3 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar a prova fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

6.3 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização da prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

6.3.1 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

6.4 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização da prova.

6.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

6.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.5 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início.

6.6 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

6.7 A prova será realizada sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

6.8 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

6.9 Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas.
- i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

6.10 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.11 Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

6.12 O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

6.13 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

7. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

7.1 À atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais pelo período mínimo de 06 (seis) meses será atribuído 01 (um) ponto.

7.2 O candidato que atuou como voluntário nos Juizados Especiais deverá entregar a declaração no ato da inscrição, nos termos do item 3.5 deste Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 A nota final será obtida pela soma da nota alcançada na(s) prova(s) com a alcançada em razão da atuação de conciliador voluntário.

8.1.1 A nota da prova objetiva será calculada à razão de 0,4 (quatro décimos) por acerto.

8.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

8.3. Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 20, parágrafo único da Lei 10.741/2003.
- b) por maior idade;
- c) sorteio.

8.4 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

8.5 A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

8.5.1 A classificação dos aprovados será divulgada no dia 09 de julho de 2018, às 14 horas, no quadro de avisos no saguão do Fórum da Comarca de Santa Maria do Suaçuí, sendo que os cinco primeiros colocados serão cientificados do resultado pela Direção do Foro no e-mail informado no ato da inscrição.

9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido ao Juiz Diretor do Foro contra as seguintes decisões:

- a) Gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;
- b) Classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.
- c) Indeferimento de condição diferenciada.

9.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 9.1 deste Capítulo será de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

9.3 Os recursos mencionados no item 9.1 deste Capítulo deverão ser protocolados na sala da Secretaria deste Juízo, no Fórum da Comarca de Santa Maria do Suaçuí, no endereço mencionado no item 3.1, no prazo acima estipulado.

9.4. Os recursos deverão ser entregues ou enviados em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, Ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

9.5. O recurso contra o gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

- a) com indicação da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;
- b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;
- c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso
- d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso.
- e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

9.6 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

9.7 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no quadro de avisos do Fórum local.

9.8 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

9.9 Após a divulgação de que trata o item 9.7 deste capítulo, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada ao candidato na sala da Secretaria deste Juízo até a data de homologação desta Seleção Pública.

9.10 Após a análise de eventual recurso, a Classificação final será divulgada a partir das 14 horas do dia 17 de julho de 2018 no quadro de avisos do Fórum desta Comarca, localizado na Rua Vereador José Lopes, nº 75 – Centro, Santa Maria do Suaçuí/MG.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1 O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, podendo o estágio ser realizado no turno matutino ou vespertino, considerada a conveniência administrativa.

10.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

10.3 A convocação para preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Santa Maria do Suaçuí do Estado de Minas Gerais será realizada mediante contato telefônico e envio de e-mail, além de aviso a ser

10.4 Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

10.5 Todas as tentativas de contato por telefone ou e-mail com os candidatos serão registradas pela Comarca.

10.6 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

10.6.1 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

- a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no período mínimo exigido para o estágio;
- b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone;
- c) após a convocação, não providenciar os documentos necessários no prazo estipulado.
- d) os candidatos serão remanejados para o fim da lista de aprovados uma única vez.

10.7 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

10.8 Após ser convocado, o estudante deverá comparecer na sala da Secretaria deste Juízo, no Fórum desta Comarca de Santa Maria do Suaçuí/MG, no endereço mencionado no item 3.1, no prazo de 05 (cinco) dias.

10.9 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 07 (sete) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
- b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;
- c) declaração do estudante indicando agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio transporte;
- d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
- e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.

10.10 Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

10.11 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (*e-mail*, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto à Secretaria deste Juízo, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

11. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta nº 297 de 2013 do TJMG.

12. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

12.1 A seleção pública terá validade de um ano a partir da divulgação do resultado, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da direção do Foro.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas através da fixação no quadro de avisos localizado no saguão do Fórum da Comarca de Santa Maria do Suaçuí/MG, no endereço acima mencionado.

13.4 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

13.4.1 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

13.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.6 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

13.7 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.8 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

13.9 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

13.10 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

13.11 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

13.13 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

13.14 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas junto à Secretaria deste Juízo da Comarca de Santa Maria do Suaçuí, no endereço mencionado no item 3.1.

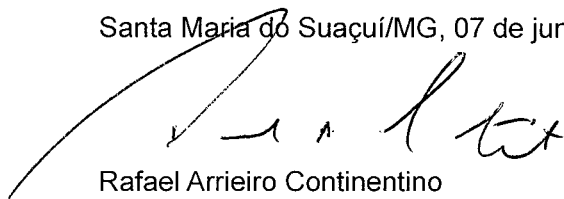
13.15 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz(a) Diretor(a) do Foro.

13.16 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.17 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF.

13.18 Integra este Edital, anexo correspondente ao Conteúdo Programático.

Santa Maria do Suaçuí/MG, 07 de junho de 2018.



Rafael Arrieiro Continentino
Juiz de Direito/Diretor do Foro

ANEXO
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

I - DIREITO CIVIL

1. Das Pessoas. Das Pessoas Naturais. Das Pessoas Jurídicas. Do Domicílio.
2. Dos bens.
3. Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Dos atos lícitos e ilícitos. Da prescrição e decadência. Da prova.
4. Do direito das obrigações. Das modalidades. Da transmissão. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplemento das obrigações.
5. Dos contratos em geral.
6. Da responsabilidade civil. A responsabilidade civil na constituição.
7. Do direito das coisas. Da posse. Dos direitos reais. Da propriedade.
8. Do Direito de Família. Do direito pessoal. Do casamento. Do regime de bens entre os cônjuges. Dos alimentos. Da união estável. Da tutela e da curatela.

II - DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Princípios gerais do direito processual civil.
2. Condições da ação. Competência. Conflitos de competência.
3. Processo. Procedimento. Sujeitos, objeto e pressupostos da relação jurídica processual. Da formação, suspensão e extinção do processo.
4. Atos processuais, forma e vícios, tempo e lugar. Formalismo e instrumentalidade das formas. Convalidação do ato processual. Prazos no processo, contagem e preclusão.
5. Petição inicial: requisitos e vícios, indeferimento e emenda. Pedido: conceito, espécies, interpretação e alteração. Cumulação de pedidos. Antecipação de tutela. Tutela definitiva.
6. Resposta do réu: defesa direta e defesa indireta. Contestação. Exceções processuais.
Reconvenção. Revelia. Julgamento conforme o estado do processo.
7. Das audiências. Das provas. Ônus da prova. Incidentes. O juiz e a prova.
8. Da sentença. Da coisa julgada: requisitos, espécies, efeitos, relativização.
9. Recursos. Requisitos e admissibilidade.
10. Da execução em geral. Dos títulos executivos. Das espécies de execuções. Defesas do executado. Da suspensão e da extinção do processo de execução.
11. Ação de alimentos (Lei nº 5.478, de 25 de julho de 1968).
12. Assistência judiciária. Juizados Especiais Cíveis.

III- DIREITO PENAL

(Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940)

- PARTE GERAL DO CÓDIGO PENAL

1. Da aplicação da lei penal. Da imputabilidade penal.
2. Das penas. Das medidas de segurança.
3. Da ação penal. Da extinção da punibilidade.

- PARTE ESPECIAL DO CÓDIGO PENAL

4. Dos crimes contra a pessoa. Dos crimes contra o patrimônio.
5. Dos crimes contra a dignidade sexual.

IV- DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Do processo penal em geral. Princípios e fontes do processo penal.

- CÓDIGO DE PROCESSO PENAL (Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941)

2. Disposições preliminares. Do inquérito policial. Da ação penal.
3. Da competência. Da prova.
4. Do juiz, do Ministério Público, do acusado e defensor.
5. Da prisão e da liberdade provisória.
6. Das citações e intimações.
7. Da sentença.
8. Dos processos em espécie. Do processo comum. Da instrução criminal.
9. Disposições gerais.

- DISPOSIÇÕES PROCESSUAIS PENAS ESPECIAIS

10. Execução penal (Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984).
11. Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995). Falências (Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005).

V- DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1. Conceitos, deveres, garantias e prioridades.
2. Da Família Natural. Da Família Substituta.
3. Das medidas de proteção.
4. Da prática de ato infracional.
5. Do Conselho Tutelar.

6. Da Justiça da Infância e da Juventude. Dos procedimentos. Da Perda e da Suspensão do Poder Familiar. Da Destituição da Tutela. Da Colocação em Família Substituta. Da Apuração de Ato Infracional Atribuído a Adolescente.

VI- DIREITO DO CONSUMIDOR

1. Natureza e fonte das regras de consumo. A relação de consumo e suas características.
2. Integrantes e objeto da relação de consumo.
3. Os direitos básicos do consumidor. Interpretação das regras de consumo.
4. Da qualidade que os produtos e serviços devem ter. Da responsabilidade dos agentes que figuram nas relações de consumo.
5. Espécies de responsabilidades previstas na lei de consumo.
6. Da prescrição e da decadência nas ações atinentes a matéria de consumo.
7. Das práticas comerciais. Da oferta e da publicidade. As práticas abusivas e seus efeitos.
8. Da proteção contratual em matéria de consumo. Princípios que regem a matéria. Os contratos de adesão. Das cláusulas abusivas.
9. Das ações de responsabilidade do fornecedor de produtos e serviços.
10. Responsabilidade civil. Responsabilidade contratual e extracontratual. Dano patrimonial e moral. Da cobrança de dívidas e dos bancos de dados e cadastros.